

7

+

ACTA N.º 01/2003 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e três, pelas dez horas e trinta minutos, na Sala do Conselho da sede da Associação de Municípios do Vale do Ave, na cidade de Guimarães, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração da Associação de Municípios, tendo estado presentes os seguintes membros efectivos : _____

_____ Dr. José Manuel Martins Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, _____

_____ Eng.º António Alberto de Castro Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso. _

_____ Dr. António Magalhães da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães; _____

_____ Dr. João Manuel Holbeche Tinoco Faria, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso; _____

_____ Dr. Bernardino Manuel Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal da Trofa; _____

Estiveram também presentes os seguintes membros suplentes : _____

_____ Alberto Fernando Lopes da Silva Machado, Vereador em representação do Presidente da Câmara Municipal de Vizela, _____

_____ Dr. Jorge Abreu Dantas, Vereador em representação do Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho e o _____

_____ Arq. Armindo Borges Alves Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Presidiu à reunião do Conselho de Administração o Dr. José Manuel Martins Ribeiro, Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, tendo a mesma sido secretariada pelo Eng.º João Pedro Martins Oliveira Soares, Administrador-Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave. _____

ORDEM DE TRABALHOS

I. - REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE _____

Foi presente ao Conselho a Proposta 01/2003, de 07 de Janeiro do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, relativa ao funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, que, para os devidos efeitos, se transcreve a seguir na íntegra. _____

Nos termos do artigo 62º, 83º e 84º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as devidas adaptações aplicáveis às Associações de

Municípios de Direito Público, tendo em conta a experiência dos anos anteriores e a conveniência em tomar eficaz a gestão e administração dos assuntos correntes desta Associação, proponho : _____

1 - Que o Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave estabeleça a Terça-feira para seu dia de reunião ordinária, que será quinzenal e no máximo de duas por mês, e que, salvo casos excepcionais, terá início às 10,00 horas, na sede da Associação de Municípios do Vale do Ave e, por norma, não deverá prolongar-se para além das 14,00 horas. _____

2 - Que, no corrente ano, as reuniões ordinárias do Conselho de Administração decorram nos seguintes dias : _____

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
07 21	11 25	11 25	08 22	06 20	03 17
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
08 22	12 26	09 23	07 21	04 18	09 23

3 - Que sejam comunicadas a todos os membros do Conselho de Administração, com, pelo menos, três dias de antecedência quaisquer alterações ao dia, hora e local previamente agendado para as reuniões ordinárias. _____

4 - Que a respectiva convocatória, bem como a ordem de trabalhos, possam ser remetidas por correio, por fax ou por correio electrónico. _____

5 - Que a ordem de trabalhos seja entregue aos membros do Conselho de Administração com a antecedência de, pelo menos, vinte e quatro horas sobre o início da reunião. _____

6 - Que os documentos de suporte à ordem de trabalhos sejam entregues com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência sobre o início da reunião. _____

7 - Que só sejam objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem de trabalhos da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços do número legal dos seus membros reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos. _____

8 - Que, caso seja solicitado por qualquer membro do Conselho de Administração, existirá um período antes da ordem do dia com o limite máximo de quinze minutos, que poderá ser prorrogado até ao dobro por deliberação do órgão, para tratamento de assuntos gerais de reconhecido interesse para a Associação de Municípios ou autárquico. _____

9 - Que só participem nas reuniões do Conselho de Administração os membros efectivos e suplentes do órgão, bem como o Administrador-Delegado da Associação ou, na sua ausência, por funcionário encarregue de redigir a respectiva acta, salvo quando o Conselho deliberar autorizar a presença de outros elementos que possam contribuir para o esclarecimento adequado das matérias em discussão. _____



7

f

10 - Que as reuniões extraordinárias possam ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos respectivos membros, devendo essas reuniões ser convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, utilizando os dispositivos previstos no número 4 desta Proposta. _____

11 - Que o Conselho de Administração só possa reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros. _____

12 - Que as reuniões do Conselho de Administração sejam dirigidas pelo Presidente e que, em cada ponto da ordem de trabalhos, seja feita inicialmente uma apresentação sumária do mesmo, a seu cargo ou por alguém mandatado por este, à qual se seguirá a discussão do mesmo por todos os membros que desejem pronunciar-se sobre a matéria em discussão. _____

13 - Que seja competência do Presidente a definição do tempo destinado a cada matéria constante da ordem de trabalhos. _____

14 - Que na ausência do Presidente do Conselho de Administração as reuniões do órgão sejam dirigidas pelo Vice-Presidente e que na sua ausência por um membro designado pelo Conselho. _____

15 - Que, salvo decisão contrária do Conselho de Administração, as reuniões deste órgão não sejam públicas. _____

16 - Que, apesar de ser desejável que sejam tomadas por consenso, as deliberações sejam, no entanto, tomadas à pluralidade de votos dos seus membros. _____

17 - Que a votação da ordem de trabalhos seja nominal, salvo se o Conselho deliberar, por proposta de qualquer dos seus membros, outra forma de votação. _____

18 - Que os membros do Conselho de Administração possam fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem. _____

19 - Que quando o Conselho de Administração não possa reunir por falta de quorum, o Presidente possa designar outro dia para nova reunião, que terá a mesma natureza da anterior, a convocar nos mesmos termos, devendo, contudo, da reunião cancelada ser elaborada acta onde se registem as presenças e as ausências dos respectivos membros. _____

20 - Que seja cometida ao Administrador-Delegado a competência para elaboração da acta da reunião do Conselho de Administração, que conterá um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e os membros ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações. _____

21 - Que, salvo disposição em contrário proposta por qualquer membro do Conselho de Administração, as actas se considerem aprovadas em minuta e que sejam assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou. _____

22 - Que da ordem de trabalhos seja elaborada uma nota de imprensa a ser remetida aos órgãos de comunicação social para divulgação pública, salvo decisão contrária do Presidente do Conselho de Administração. _____

23 - Que as deliberações do Conselho de Administração sejam afixadas em local público da sede da Associação de Municípios, durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação específica. _____

24 - Que, salvo disposição contrária a ser aprovada pelo Conselho de Administração caso a caso, das suas deliberações seja elaborada nota de imprensa a ser remetida aos órgãos de comunicação social para divulgação pública. _____

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. _____

2. - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE _____

Foi presente ao Conselho a Proposta 02/2003, de 07 de Janeiro do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, relativa à delegação de competências do Presidente do Conselho de Administração, que se transcreve a seguir na íntegra. _____

Nos termos do artigo 65º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as devidas adaptações aplicáveis às Associações de Municípios de Direito Público, tendo em conta a experiência dos anos anteriores e a conveniência em tornar eficaz a gestão e administração dos assuntos correntes desta Associação, proponho que o Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, delegue no Presidente do Conselho de Administração as seguintes competências, com a faculdade de as subdelegar no Vice-Presidente : _____

1 - As competências do Conselho de Administração, previstas no n.º 1 do artigo 25º dos Estatutos, indicadas a seguir : _____

_____ a) - Coordenar e viabilizar toda a actividade da Associação ; _____

_____ b) - Executar e zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal ; _____

_____ c) - Superintender na gestão e direcção de pessoal ao serviço da Associação ; _____

_____ n) - Outorgar os contratos necessários ao funcionamento da Associação ; _____

2 - Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis nos termos da lei. _____

3 - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 100 (cem) vezes o índice 100 (cem) das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública. _____

4 - Alienar em hasta pública, em consonância com a autorização do Conselho de Administração, bens imóveis de valor superior a 100 (cem) vezes o índice 100 (cem) das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública. _____

7

f

- 5 - Decidir sobre a locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 50 000 € (cinquenta mil euros), decidindo, caso a caso, dentro dos limites da lei, sobre o procedimento prévio a adoptar, bem como sobre todos os actos praticados nas diversas fases processuais até à respectiva adjudicação inclusive, tal como define o número 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. _____
- 6 - Aprovar os projectos, programas de concurso e caderno de encargos relativamente à locação e aquisição de bens e serviços. _____
- 7 - Aprovar os termos contratuais e celebrar os contratos para a locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 5 desta Proposta ou adjudicados pelo Conselho de Administração. _____
- 8 - Aprovar os pagamentos relativos à locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 2 desta Proposta ou adjudicados pelo Conselho de Administração. _____
- 9 - Decidir sobre a contratação de empreitadas de obras públicas até ao montante de 125 000 € (cento e vinte e cinco mil euros), decidindo, caso a caso, dentro dos limites da lei, sobre o procedimento prévio a adoptar, bem como sobre todos os actos praticados nas diversas fases processuais até à respectiva adjudicação, inclusive, tal como dispõe o número 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea b) do número 1 do artigo 4º do mesmo diploma. _____
- 10 - Aprovar os projectos, programas de concurso e caderno de encargos relativamente a empreitadas de obras públicas. _____
- 11 - Aprovar os termos contratuais e celebrar os contratos relativos a empreitadas de obras públicas, previstas no número 9 desta Proposta ou adjudicados pelo Conselho de Administração. _____
- 12 - Aprovar pagamentos das obras adjudicadas, de acordo com os respectivos autos de medição, previstas no número 9 desta Proposta ou adjudicados pelo Conselho de Administração. _____
- 13 - Autorizar a realização de trabalhos a mais ou não previstos até ao montante de 125 000 € (cento e vinte e cinco mil euros), nas empreitadas de obras públicas, adjudicadas pelo Conselho de Administração. _____
- 14 - Celebrar Contratos - Programa, Protocolos e Acordos de Colaboração, de natureza diversa, com entidades públicas e privadas, previamente aprovados pelo Conselho de Administração. _____
- 15 - Autorizar e celebrar a realização de acordos de indemnização até ao montante de 125.000 € (cento e vinte e cinco mil euros), bem como os seus termos, relativos ao direito de passagem e a expropriação amigável, para o desenvolvimento das acções previstas no Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor. _____
- 16 - Autorizar e celebrar a realização de Protocolos ou Acordos para a resolução de conflitos judiciais em que esteja envolvida a Associação de Municípios do Vale do Ave. _____

7

\$

17 - Autorizar e celebrar acordos com o Instituto de Emprego e Formação Profissional para efeitos de estágios profissionais. _____

18 - Autorizar a aquisição dos terrenos necessários à prossecução do Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor. _____

19 - Realizar o registo dos terrenos referidos no número 18 desta Proposta. _____

20 - Autorizar a aquisição de viaturas necessários à prossecução das acções previstas no Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor. _____

21 - Realizar o registo de viaturas referidas no número 20 desta Proposta. _____

22 - Autorizar pagamentos relativos a acções previstas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovados e em vigor. _____

23 - Competência para autorizar pagamentos de carácter obrigatório e permanente, designadamente : _____

_____ a) - Entidades diversas por consignação de receitas ; _____

_____ b) - Empréstimos e encargos ; _____

_____ c) - Contribuições, impostos, taxas e emolumentos devidos pela Associação ; _____

_____ d) - Vencimentos, ordenados, salários e quaisquer outros proventos incluindo o abono de família e subsídio de alimentação dos funcionários ; _____

_____ e) - Subsídios de férias, natal, nascimento, casamento, funeral, aleitação, horas extraordinárias, ajudas de custo e abono de transporte ; _____

_____ f) - Despesas de representação ; _____

_____ g) - Encargos com a assistência na doença aos funcionários ; _____

_____ h) - Honorários de Prestação de Serviço ; _____

_____ i) - Seguro contra incêndios, acidentes de trabalho, pessoais e de veículos ; _____

_____ j) - Consumo de água, recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos e drenagem e tratamento de efluentes domésticos ; _____

_____ l) - Fornecimento de serviço de comunicações ; _____

_____ m) - Fornecimento de energia eléctrica consumida pela sede e de outras infra-estruturas de responsabilidade directa e a cargo da Associação ; _____

_____ n) - Fornecimento de gás, natural ou de petróleo, consumido na sede e ou em outras infra-estruturas de responsabilidade directa e a cargo da Associação ; _____

_____ o) - Fornecimento de gasolina e gasóleo. _____



7

[Handwritten signature]

_____ p) - Despesas efectuadas por conta do fundo permanente, a cargo do Administrador-Delegado, na importância máxima de 1 500 € (mil e quinhentos euros) ; _____

_____ q) - Outras despesas diversas que se venham a verificar ser de carácter corrente. _____

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. _____

3. - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ADMINISTRADOR – DELEGADO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE _____

Foi presente ao Conselho a Proposta 03/2003, de 07 de Janeiro do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, relativa às competências do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave a subdelegar no Administrador – Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave, que, para os devidos efeitos, se transcreve a seguir na íntegra. _____

Nos termos do artigo 65º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as devidas adaptações aplicáveis às Associações de Municípios de Direito Público, tendo em conta a experiência dos anos anteriores e a conveniência em tornar eficaz a gestão e administração dos assuntos correntes desta Associação de Municípios, proponho que das competências delegadas no Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, sejam subdelegadas no Administrador-Delegado as seguintes: _____

1 - As competências do Conselho de Administração, previstas no n.º 1 do artigo 25º dos Estatutos, indicadas a seguir : _____

_____ a) - Coordenar e viabilizar toda a actividade da Associação ; _____

_____ b) - Executar e zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal ; _____

_____ c) - Superintender na gestão e direcção de pessoal ao serviço da Associação ; _____

2 - Promover a execução das deliberações do Conselho de Administração. _____

3 - Aprovar os termos contratuais e celebrar os contratos para a locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 7 das competências delegadas no Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave. _____

4 - Aprovar os pagamentos relativos à locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 8 das competências delegadas no Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave. _____

5 - Aprovar os termos contratuais e celebrar os contratos relativos a empreitadas de obras públicas, previstas no número 11 das competências delegadas no Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave. _____



7

6 - Aprovar pagamentos das obras adjudicadas, de acordo com os respectivos autos de medição, previstas no número 12 das competências delegadas no Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave. _____

7 - Autorização para celebrar Protocolos e Acordos de Colaboração, de natureza diversa, com entidades públicas e privadas, previamente aprovados pelo Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave. _____

8 - Autorizar e celebrar a realização de acordos de indemnização, bem como os seus termos, relativos ao direito de passagem e a expropriação amigável, para o desenvolvimento das acções previstas no Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor. _____

9 - Autorização para celebrar a realização de Protocolos ou Acordos para a resolução de conflitos judiciais em que esteja envolvida a Associação de Municípios do Vale do Ave. _____

10 - Autorização para celebrar acordos com o Instituto de Emprego e Formação Profissional para efeitos de estágios profissionais. _____

11 - Autorização para realizar o registo dos terrenos dos terrenos necessários à prossecução do Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor. _____

12 - Autorização para realizar o registo de viaturas necessários à prossecução das acções previstas no Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor. _____

13 - Autorização para visar pagamentos relativos a acções previstas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovados e em vigor. _____

14 - Competência para visar pagamentos de carácter obrigatório e permanente, designadamente : _____

_____ a) - Entidades diversas por consignação de receitas ; _____

_____ b) - Empréstimos e encargos ; _____

_____ c) - Contribuições, impostos, taxas e emolumentos devidos pela Associação ; _____

_____ d) - Vencimentos, ordenados, salários e quaisquer outros proventos incluindo o abono de família e subsídio de alimentação dos funcionários ; _____

_____ e) - Subsídios de férias, natal, nascimento, casamento, funeral, aleitação, horas extraordinárias, ajudas de custo e abono de transporte ; _____

_____ f) - Despesas de representação ; _____

_____ g) - Encargos com a assistência na doença aos funcionários ; _____

_____ h) - Honorários de Prestação de Serviço ; _____

_____ i) - Seguro contra incêndios, acidentes de trabalho, pessoais e de veículos ; _____



7

+

_____ j) - Consumo de água, recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos e drenagem e tratamento de efluentes domésticos ; _____

_____ l) - Fornecimento de serviço de comunicações ; _____

_____ m) - Fornecimento de energia eléctrica consumida pela sede e de outras infra-estruturas de responsabilidade directa e a cargo da Associação ; _____

_____ n) - Fornecimento de gás, natural ou de petróleo, consumido na sede e ou em outras infra-estruturas de responsabilidade directa e a cargo da Associação ; _____

_____ o) - Fornecimento de gasolina e gasóleo. _____

_____ p) - Despesas efectuadas por conta do fundo permanente, a cargo do Administrador – Delegado, na importância máxima de 1 500 € (mil e quinhentos euros) ; _____

_____ q) - Outras despesas diversas que se venham a verificar ser de carácter corrente. _____

15 - Autorização para praticar outros actos e outras competências que, por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, delegue e que aqui não estejam previstas. _____

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. _____

4. - COMPETÊNCIA PARA REALIZAR PAGAMENTOS POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE _____

Foi presente ao Conselho a Proposta 04/2003, de 07 de Janeiro do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, relativa à competência para realizar pagamentos por parte da Associação de Municípios do Vale do Ave, que, para os devidos efeitos, se transcreve a seguir na íntegra. _____

Tendo em conta a experiência dos anos anteriores e a conveniência em tornar eficaz a gestão e administração dos assuntos correntes desta Associação de Municípios, proponho que o Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, dê competência para realizar pagamentos de acordo com a seguinte regra : _____

1 - A Associação de Municípios do Vale do Ave obriga-se, no relativo a pagamentos, a duas assinaturas. _____

2 - Uma das assinaturas será obrigatoriamente a do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave –Dr. José Manuel Martins Ribeiro- que poderá ser substituída pelo Vice-Presidente do mesmo órgão –Dr. Bernardino Manuel Vasconcelos. _____

3 - A outra das assinaturas pertencerá ao Administrador–Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave –Eng.º João Pedro Martins Oliveira Soares. _____

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. _____



5. - EQUIPARAÇÃO A OFICIAL PÚBLICO DO ADMINISTRADOR – DELEGADO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE _____

Foi presente ao Conselho a Proposta 05/2002, de 22 de Janeiro do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, relativa à equiparação a oficial público do Administrador – Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave, que, para os devidos efeitos, se transcreve a seguir na íntegra. _____

Nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as devidas adaptações aplicáveis às Associações de Municípios de Direito Público, tendo em conta a experiência dos anos anteriores e a conveniência em tornar eficaz a gestão e administração dos assuntos correntes desta Associação de Municípios, proponho que o Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, designe o Eng.º João Pedro Martins Oliveira Soares, Administrador-Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave, como oficial público para lavrar todos os contratos em que a lei preveja ou não seja exigida escritura e em que participe esta Associação de Municípios. _____

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. _____

6. - APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA _____

O Presidente do Conselho de Administração, apresentou uma Proposta no sentido de ser aprovada a acta em minuta, de modo a poder ter eficácia imediata as deliberações tomadas. _____

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. _____

Pelas doze horas, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião, tendo, para constar, sido lavrada a presente acta, composta por 11 (onze) folhas escritas numa só lauda, tendo como anexo folha com as assinaturas dos membros presentes, que vai ser assinada pelo Dr. José Manuel Martins Ribeiro, Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, que presidiu e por mim Eng.º João Pedro Martins Oliveira Soares, Administrador-Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave, que secretariou e que lavrou a presente acta.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE


(José Manuel Martins Ribeiro, Dr.)

ACTA NÚMERO 01

PÁGINA 11 DE UM TOTAL DE 11

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 07 DE JANEIRO DE 2003



O ADMINISTRADOR - DELEGADO
DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE

(João Pedro Martins Oliveira Soares, Eng.º)

FICHA DE PRESENCAS

PÁGINA 1 DE UM TOTAL DE 1

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 07 DE JANEIRO DE 2003



ACTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA : 07 de Janeiro de 2003

LOCAL : Sede da Associação de Municípios do Vale do Ave

HORA : 10,00 horas

FICHA DE PRESENCAS

Eng.º Manuel Travessa de Matos <i>Jorge Abreu Santos</i>	Vice-Presidente Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho	
Dr. João Manuel Holbeche Tinoco Faria	Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso	
Dr. José Manuel Martins Ribeiro	Presidente da Câmara Municipal de Fafe	
Dr. António Magalhães da Silva	Presidente da Câmara Municipal de Guimarães	
Eng.º António Alberto de Castro Fernandes	Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso	
Arg. Armino Borges Alves Costa	Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão	
Dr. Francisco Ângelo da Silva Ferreira <i>ALBERTO MAGALHÃES</i>	Vice-Presidente Presidente da Câmara Municipal de Vizela	
Dr. Bernardino Manuel Vasconcelos	Presidente da Câmara Municipal da Trofa	
Dr. José Macedo Vieira	Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim	
Eng.º Mário de Almeida	Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde	

SECRETARIOU

Eng.º João Pedro Martins Oliveira Soares	Administrador - Delegado	
--	--------------------------	--